



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 004/92

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu PROMULGO o seguinte:

RESOLVE:

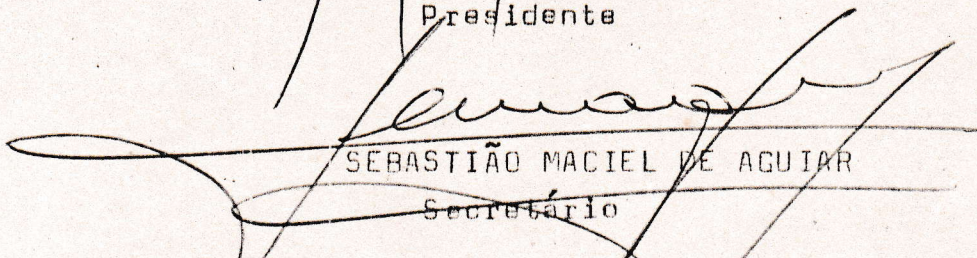
Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 70 da Resolução nº 02/75, de 15 de abril de 1975 do Regimento Interno:

"Art. 70 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias 07, 14, 21 e 28 de cada mês, prorrogando-se quando feriado, sábado e domingo para o dia seguinte e com início às 19:00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1992.


ANTÔNIO CARLOS PIROLA
Presidente


SEBASTIÃO MACIEL DE AGUIAR
Secretário